EXPEDIENTE LIDO
EM 19 ABR 2004

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 10/05/2004
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 1236/04

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 17/05/2004
POR UNANIMIDADE

DECRETA

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir monumentos Bíblicos.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construção de dois Monumentos Bíblicos, sendo um na Praça Ipiranga e outro na Praça Maria Floriza Domingues do Amaral, contendo os 10 mandamentos da Lei de Deus segundo o Livro de Êxodo, capítulo 20 da Bíblia Sagrada.

Parágrafo Único – Os Monumentos deverão conter separadamente cada mandamento e seu respectivo número.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2004.

Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
Vereadora – Autora

OS 10 MANDAMENTOS:

1 - Não terás outros Deuses diante de mim.
2 – Não fará para ti imagem de escultura, nem semelhança alguma do que há em cima nos céus, nem em baixo da terra, nem nas águas de baixo da terra.
3 – Não tomaras o nome do Senhor, teu Deus, em vão, porque o Senhor não terá por inocente o que tomar seu nome em vão.
4 – Lembra-te do dia de Sábado para o santificar.
5 – Honra teu pai e tua mãe, para que se prolonguem seus dias na terra que o Senhor, teu Deus, te dá.
6 – Não matarás.
7 – Não adulterarás.
8 – Não furtarás.
9 – Não dirás falso testemunho contra o teu próximo.
10 – Não cobiçaras a casa do teu próximo, não cobiçaras a mulher do teu próximo, nem o seu servo, nem sua serva, nem o seu boi, nem o seu jumento, nem coisa alguma que pertença a teu próximo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ – FLS. 06